

ciou elevada capacidade de trabalho, dedicação e espírito de sacrifício, que, com constante rigor e zelo, a par de uma competência técnico-profissional notável, o projetaram para um assinalável patamar de desempenho.

Neste particular, importa salientar, sem ser exaustivo, a preparação e coordenação da Call I&D de Defesa 2014; ponto de contacto de I&D junto da Agência Europeia de Defesa; Coordenador Nacional das atividades da *NATO-Science and Technology Organization*; representante legal do Ministério da Defesa Nacional nos projetos do Programa Europeu-Horizonte 2020; a preparação e acompanhamento do processo de candidatura ao programa *Space Surveillance and Tracking* e delegado nacional para o seu comité Europeu; delegado nacional para o comité da ação preparatória do programa Europeu de I&D de Defesa; a promoção e divulgação de atividades de I&D junto dos Ramos das Forças Armadas, da Base Tecnológica e Industrial de Defesa e do Sistema Científico e Tecnológico Nacional.

Para além da reconhecida dedicação e espírito de iniciativa, o comandante João Neves possui excepcionais qualidades humanas, granjeando o respeito e admiração de todos, sendo reconhecido como um notável colaborador que muito contribuiu para a prossecução dos objetivos da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e, consequentemente, do Ministério da Defesa Nacional.

Pelas razões expostas, é da mais elementar justiça reconhecer publicamente a elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais evidenciados pelo comandante João Luís Reis Fidalgo Neves no exercício das suas funções, considerando que da sua ação resultou um contributo muito significativo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto no artigo 25.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 2.ª classe, ao 20293, capitão-tenente EN-AEL João Luís Reis Fidalgo Neves.

13 de setembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azevedo Ferreira Lopes*.

209867935

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 11362/2016

Delegação de competências no Diretor da Direção de Serviços dos Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional

No âmbito da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2015, de 31 de julho, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo no Diretor de Serviços dos Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Coronel António Manuel Rosa Salvado as competências para autorizar o pagamento de despesas, através do fundo de maneiio constituído para o efeito — subfundo de maneiio afeto à SG — Olivais.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

14 de setembro de 2016. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

209867862

Despacho n.º 11363/2016

Delegação de competências no Diretor da Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional

No âmbito da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2015, de 31 de julho, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto,

64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo no Diretor de Serviços de Planeamento e Coordenação, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Dr. Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana, as competências para:

1 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e a realização de empreitadas até ao limite das minhas competências próprias, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

2 — Autorizar os pagamentos relativos ao orçamento da Secretaria-Geral.

3 — No âmbito dos serviços partilhados prestados pela Secretaria-Geral, designadamente nos casos em que a contabilidade esteja centralizada, autorizar a emissão de meios de pagamento.

4 — Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 2668/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 36, de 22 de fevereiro, subdelego a competência constante na alínea e), relativa à autorização de despesas de funcionamento corrente por conta das dotações designadas no orçamento do Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional, até ao montante individual de Euro 5000.

5 — Assinar os pedidos de libertação de crédito (PLC) a remeter à competente delegação da Direção-Geral do Orçamento, para a Secretaria-Geral, Gabinetes dos Membros do Governo e Serviços Centrais, nos casos em que a contabilidade esteja centralizada.

6 — Exercício das funções de suplência previstas no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no caso de ausência, falta ou impedimento dos titulares dos cargos de direção superior.

7 — A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação e superintendência.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

14 de setembro de 2016. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

209866485

Marinha

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 11563/2016

Procedimento concursal comum — Técnico superior tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 30.º e 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Contra-almirante Diretor-geral do Instituto Hidrográfico, António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, de 2 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento do seguinte posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Instituto:

Técnico Superior na área de Química, (1 posto de trabalho).

Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Instituto Hidrográfico (IH). Após ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), esta declarou não existirem trabalhadores em reserva de recrutamento para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação de Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 29 de junho de 2016, por mensagem de correio eletrónico, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.